

## Termo de comparecimento.

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil novecentos e sete, nesta cidade de Piracicaba, e sala das sessões da Camara Municipal, presentes os Vereadores: Dr Manoel da Silveira Corrêa, presidente, Dr Paulo de Moraes Barros, Fernando Feliciano da Costa e Manoel Terraz de Camargo faltando em causa justificada, o Vereador Dr Francisco Morato, e sem ella os demais Vereadores, apesar de terem sido convocados por cartas officiaes não havendo numero legal, o presid.º declarou não haver sessão.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo que assignam os Vereadores presentes. - Eu, Arthur Vaz, Secretario da Camara Municipal, o escrevi. -

Manoel da Silveira Corrêa  
 Dr Paulo de Moraes Barros  
 Manoel Terraz de Camargo  
 Fernando Feliciano da Costa.

Sessão ordinaria em 4 de Novembro de 1907  
 Presidencia do Dr Manoel da Silveira Corrêa.

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil novecentos e sete, nesta cidade de Piracicaba e sala das sessões da Camara Municipal, presentes os Vereadores: - Dr Manoel da Silveira Corrêa, presidente, Fernando Feliciano da Costa, Barão de Bezen de, Dr Borisiano Terraz do Amaral, Dr Francisco A. de Almeida Morato, Joaquim Pinto de Almeida, Manoel Terraz de Camargo e Dr Paulo de Moraes Barros, havendo numero

numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. -

Lida e posta em discussão a acta da sessão de 22 de Outubro p. findo, foi approvada e assignada.

Leu-se o seguinte

Expediente:

Balancete da receita e despesa da Camara Municipal, apresentado pelo procurador, durante o trimestre de Julho a Setembro do corrente anno. - A' Commissão de Finanças.

Obituario do mez de Outubro p. findo, com o numero de 73 cadaveres sepultados, sendo 26 adultos e 47 menores. - Publique-se e archive-se. -

Judicacio. -

«Indico que seja creado o logar de auxilia-riense da Camara Municipal, que funcio-nará como auxiliar da Secretaria e Pro-curadoria Municipal, com o ordenado de 250\$000 mensaes. -

Vala das sessões 4 de Outubro de 1907. - Dr Paulo de Moraes. - A' Commissão de Finanças. -

«Considerando que em vista do art. 34 da lei de impostos, os empregados da Camara não terão direito a nenhum emolumento ou bonificacões além do ordenado por actos que praticarem em razão do cargo;

Considerando que desta fórma os emolumentos a que o Secretario tinha direito, ficarão supprimidos, propenho que a Camara adopte o seguinte projecto:

Art. 1.º - Fica elevado a quatrocentos mil reis (R. 400\$000) mensaes o ordenado do Secretario da Camara. -

Pivacicaba, 4 de Outubro de 1907. - Termino da lista. - A' Commissão de Finanças. -

Pelo Vereador Dr Paulo de Moraes Barros,

foi apresentado o seguinte

Projecto:

Art.º 1.º - O abateimento de gado de qualquer especie para o consumo da população da cidade poderá ser feito nos matadouros municipales, ou em matadouros particulares.

Art.º 2.º - Os matadouros municipales continuarão obedecendo as disposições da lei n.º... de 8 de Maio de 1893, digo, 1903, as do Regulamento do Matadouro, vigente, e as outras que a municipalidade entender convenientemente crear.

Art.º 3.º - Os matadouros particulares obedecerão para a sua construção e funcionamento as disposições dos art.ºs 275 e seguintes, até 308 inclusive, do Código Sanitário do Estado, as do Regulamento do Matadouro, vigente, e as outras que a Intendencia Municipal entender convenientemente adoptar.

§ unico. - A escolha do local e as plantas das construções para os matadouros particulares serão sujeitas a approvação previa da Intendencia Municipal.

Art.º 4.º - Os matadouros particulares estarão sujeitos á fiscalisação dos agentes municipales especialmente designados ou nomeados para esse fim.

§ unico. - Para as despesas com esta fiscalisação concorrerá o proprietario ou empregario de cada matadouro particular anualmente por semestres, com a quota arbitrada pela Intendencia Municipal, que será fixada entre 200K. e 400K. reaes, conforme a importancia do estabelecimento.

Art.º 5.º - Para os Matadouros particulares vigorarão as seguintes taxas de aba-

Alimento:

Rez bovina	104000	cada uma
" suína	54000	" "
" ovina	24000	" "
" caprina	24000	" "
Leitões ou cabritos	500	" "

Art.º 6.º - Resogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões, 4 de Outubro de 1907. - Dr. Paulo de Moraes Barros. - A' Comissão de Policia. -

Pelo Intendente Municipal, foi apresentada a proposta para o orçamento da receita e despesa da Camara Municipal, para o exercicio de 1908. - A' Comissão de finanças. -

Ordem do dia. -

Pareceres. -

A Comissão de Obras Publicas, achando justo o requerimento junto de Antonio José de Camargo Rocha, offereci a approvação da Camara o seguinte projecto:

Art.º 1.º - Fica a Intendencia autorizada a mandar preparar com guias e sargetas a rua do Riachuelo, no trecho comprehendido entre a rua do Rozario e a chucara de Antonio José de Camargo Rocha. -

Art.º 2.º - As despesas correrão pela verba «obras publicas», ficando o cidadão Antonio José de Camargo Rocha obrigado, nos termos do requerimento que dirigiu a Camara, a proceder, digo, a providenciar sobre a construção a sua custa, de muros e passeios no trecho a preparar-se. -

Art.º 3.º - Resogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões, 4 de Novembro de 1908. - Joaquim Pinto de Almeida - Francisco Morato & Fernando Tebéliano da Costa. - Approvado

em primeira discussão. —

« A Comissão de finanças, após necessários exames, entende que deve ser approvado o balancete da Prefeitura da Câmara, correspondente ao trimestre de 1.º de Abril a 30 de Junho do corrente anno, bem como o balancete semestral de 1.º de Janeiro a 30 de Junho. —

Plata das sessões 4 de Novembro de 1907. — Joaquim Pinto de Almeida — Francisco Morato — Fernando Tebéliano da Costa. — Approvado o parecer. —

Representações dos proprietários de predios urbanos, desta cidade, pedindo providencias sobre a responsabilidade mutual de locadores e locatarios no pagamento das taxas de consumo da agua. — Deferido de accordo com a approvação do projecto de impostos. —

« Dito que o Asylo do Coração de Maria Nossa Mãe é um Instituto pio de reconhecida utilidade publica, e como tal subvencionado pela municipalidade e pelo Governo do Estado, parece de inteira justiça o deferimento ao seu requerimento juncto, pedindo isenção de impostos, não pelos atrasados — que esses não pôde remittir a Câmara —, mas pelos de futuro. —

Deixa a Comissão de finanças de apresentar projecto, concedendo a isenção, por já estar isso consignado em uma emenda additiva á lei de impostos, actualmente estudada e discussão na Câmara.

Pracaticado 31 de Outubro de 1907. — Francisco Morato — Joaquim Pinto de Almeida — Fernando Tebéliano da Costa. — Approvado. —

Foi approvado em 2.ª e ultima discussão, o projecto de lei sobre impostos, jun-

hamentemente com as seguintes emendas apresentadas:

« Emenda substitutiva ao art.º 3º e outros.  
O lançamento do imposto de indústrias e profissões terá lugar no acto do respectivo pagamento, no correr do mez de Janeiro. - Este pagamento effectuar-se-á em uma só prestação, á bocca do cofre.

§ Os impostos de indústrias e profissões referentes a predios rusticos serão pagos no mez de Maio, salvo os que recahirem sobre industria ou profissão commercial.  
Piracicaba, 4 de Novembro de 1907. - Fernando Febeliano da Costa. -

« Onde convier: -

Art.º - Os contribuintes que pagarem os impostos de indústrias e profissões dentro dos prazos marcados terão uma redução de 20%.

Art.º - Os contribuintes que deixarem de pagar os impostos a que estão sujeitos dentro dos prazos marcados, ficam sujeitos a multa de 10% sobre o total, que será lançada no dia immediato aquelle em que findar o prazo. -

Plata das sessões, 4 de Outubro de 1907. - Dr Paulo de Abreu. -

« Ao art.º 18, onde convier:

Agencia de seguros contra fogo	A 1.ª B. 1.ª
Agencia de seguros de vida	A 1.ª B. 2.ª
Balliches (jogo ou pella, etc)	300.000.-
Book Baker (empresario de)	500.000
Banha (empresario de refinações)	A 2.ª B. 2.ª
Escritorio de amostras, ou agencia de fabricas ou estabelecimentos commerciaes de fóra do paiz	100.000 e B 1.ª
Forca por electricidade (empresario de)	A 1.ª e 2.ª 1/2% sobre a renda. -

Hypodromo (empresario de) . . . 200.000  
 Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907.  
 Dr Paulo de Moraes. —

« Onde convier:  
 Pastos de aluguel . . . . . 30.000  
 Capitalista A 1.<sup>a</sup> para quem empregar  
 mais de 50.000.000. —  
 " . . . . A 2.<sup>a</sup> para quem empregar  
 mais de 20.000.000. —

até 50.000.000 inclusive. —  
 Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907. —  
 Dr Paulo de Moraes. —

« Ao art.º 18 — onde convier:  
 Carruagens . . . . . A 2.<sup>a</sup> B 2.<sup>a</sup>  
 Ambulantes (mercador ou mascate) de  
 cas e confeições . . . . . 60.000  
 Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907. —  
 Dr Paulo de Moraes. —

« Ao art.º 18 — onde convier:  
 Biosques moveis (empresario de) vendendo  
 bebidas alcoholicas. A 1.<sup>a</sup> B 1.<sup>a</sup> cada um  
 Biosques moveis (empresario de) não  
 vendendo bebidas alcoholicas 60.000 cada um  
 Estes biosques estão sujeitos a localisa-  
 ção pela Intendencia. —

Biosques fixos (empresario de) vendendo  
 bebidas alcoholicas e outras. A 1.<sup>a</sup> B 1.<sup>o</sup>  
 Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907.  
 Dr Paulo de Moraes. —

« Substitutivo ao art.º 38. —  
 A percentagem do procurador da banca-  
 ra será de 4% sobre os primeiros an-  
 gntos contos arrecadados e de 2% sobre  
 o excedente, com as restricções ora exis-  
 tentes.

Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907. — Dr.  
 Paulo de Moraes. —

« Omissas:

As projecto em discussão sobre impostos propõem as seguintes emendas:

1.<sup>a</sup> - Art.º 2.º, 2.<sup>a</sup> parte. - Supprima-se a locução o número de operarios. -

2.<sup>a</sup> - Art.º 24 - Supprima-se a locução comprehendendo o de metros de terrenos urbanos. -

3.<sup>a</sup> - Art.º 25 - Supprima-se, fazendo-se dell' um § do art.º 24, assim redigido: "§ 3.º - mais 2<sup>2</sup>/10%, além das taxas anteriores, para os predios providos de esgotos, com destinação especial a este serviço". -

4.<sup>a</sup> - Em seguida ao art.º anterior incluem-se os art.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º sem os §§ 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º da lei de 23 de 4 de Fevereiro de 1895, com as seguintes alterações: a) substitua-se a 2.<sup>a</sup> parte do art.º 7.º pelo seguinte membro do mesmo periodo: "ou o arbitrado, querendo, digo, quando os arbitramentos se deva reboher, nos casos e fórma dos art.ºs 4.º e 5.º do projecto;" b) substitua-se os §§ do art.º 9.º pelo seguinte: - "os collectados poderão reclamar contra o lançamento, como disposto é em relação ao lançamento para as taxas de indústrias e profissões;" c) ao § 2.º do art.º 14.º acrescentem-se os predios do Asylo do boração de Ubaria Nossa Mãe

5.<sup>a</sup> - Art.º 26 - Transcreva-se na integra a lei de 27 de Maio de 1907. -

6.<sup>a</sup> - Transcrevam-se na integra os art.ºs 137 e 138 do Cod. de Posturas, expurgando-se do primeiros o que disposto é sobre vencimentos do Secretario e Fiscal (art.º 27)

6.<sup>a</sup> A - Art.º 7.º - Supprima-se o §. -

6.<sup>a</sup> B - Art.º 35 - Substitua-se assim: O contribuinte do imposto de café, que o não pagar no tempo devido, incorre



vá em multa como dispõe o art.º 13 § 2.º -

§ - Em relação aos demais impostos, para os quizes esta lei não haja fixado multa, os contribuintes, quando em mora, pagarão-os pelo duplo das taxas devidas.

8.ª Art.º 36 - Supprimam-se a palavra multas. -

9.ª - Onde couber: - no Tit. dos impostos de industrias e profissões:

§ São isentos do imposto:

1.º - Os operarios e jornalheiros;

2.º - Os lavradores e proprietarios de predios rusticos não tributados por alguma outra razão;

3.º - Os pescadores, e as empresas e estabelecimentos de pesca.

Piracicaba, 30 de Outubro de 1907. - Francisco Morato. -

Substituição a terceira parte do art.º 17.º -

A tabella B comprehende tres classes, a 1.ª de 20%, a 2.ª de 10% e a 3.ª de 5% e mais 25% sobre a somma total das tabellas A e B. e da tributação especial. -

Vala das sessões, 4 de Novembro de 1907. - Dr Paulo de Moraes. -

As emendas apresentadas pelos Vereadores Fernando Tebeliano da Costa e Dr. Francisco Morato, approvadas em 1.ª discussão em sessão de 22 de abr. p. findo, foram approvadas em segunda discussão com excepção da ultima alinea da letra b, n.º 2 do art.º primeiro, referente a globos luminosas. -

Foram igualmente approvadas em segunda e ultima discussão todas as emendas apresentadas pelos Vereadores Dr Paulo de Moraes Barros e Fernando

Feliciano da Costa, com excepção da parte final da emenda referente a banco, supprimida a locução "quando não remunerados os seus directores e gerentes."

Foram approvadas ainda em ultima discussão as seguintes emendas de n.ºs 6 a 8, apresentadas pelo Vereador Dr Paulo de Mor. Barros:

« Substitutivo ao art.º 29. -

O imposto de alinhamento é devido e será cobrado de accôrdo com as seguintes taxas:

Para novas construcções de predios sobre frentes de praças publicas, ruas e seus prolongamentos - 2000 por metro de frente.

Para reconstrucções de predios e muros 6000 por frente de 44 metros ou fracção de 44 metros. -

Para cercas de qualquer natureza fóra da zona preparada.

5000 por frente de 44 metros ou fracção de 44 metros. -

Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907. -

Dr Paulo de Moraes. -

« Ao art.º 34 - Offereço a seguinte emenda:

Fica estabelecido o imposto de 2000 a 20000 por mez pela localisação de negociantes nos mercados, ruas, praças e outros sitios do dominio publico municipal. -

Gala das sessões, 4 de Novembro de 1907. -

Dr Paulo de Moraes. -

« Quelc condier:

Art.º - Os negociantes estabelecidos em ambulantes, qualquer que seja o ramo, pagarão os impostos a que estiverem sujeitos, mediante guia fornecida pelo Secretario da Camara, na qual serão especificadas todas as parcelas. -

§ - Por guia pagarão os negociantes 2000

Sala das sessões, 4 de Novembro de 1907. -  
Dr. Paulo de Moraes. -

Redigido o projecto de accôrdo com o ven-  
cido, sejam extrahidas as copias necessa-  
rias para os effeitos legais. -

Nada mais havendo a tratar, o preside-  
nte encerra a sessão do que para constar la-  
vrou-se a presente acta. - Eu, Arthur Vay,  
Secretario da Camara Municipal, a escre-  
vi. -

Mansel da Silveira Corrêa.

Dr. Paulo de Moraes Barros

~~Mansel Ferraz de Camargo~~

Francisco A. de Almeida <sup>Mozzato</sup>

Fernando Feliciano da Costa.

Sessão extraordinaria em 18 de Novembro  
de 1907. -

Presidencia do Dr. Mansel da Silveira Corrêa.  
Nos dezito dias do mez de Novembro de mil  
novecentos e sete, nesta cidade de Piracicaba  
e sala das sessões da Camara Municipal,  
presentes os Vereadores: Dr. Mansel da Silveira  
Corrêa, presid., Fernando Feliciano da Costa,  
Dr. Francisco A. de Almeida <sup>Mozzato</sup>, Mansel Ferraz de  
Camargo e Dr. Paulo de Moraes Barros, faltando  
com causa participada, o Vereador Joaquim  
Pinto de Almeida, e sem ella os Vereadores: -  
Barão de Rezende e Dr. Borisiano Ferraz do A-  
maral, apesar de terem sido convocados por  
cartas officiaes, havendo numero legal, o pre-  
sidente declaram aberta a sessão. -

Lida e posta em discussão a acta da ses-  
são de 4 do corrente, foi approvada e assig-  
nada. -

Diga a en-  
tre-linhas  
"Mozzato."  
O Secret.  
AVay